Correio DO POVO DO PARANÁ
Publicação oficial
Quarta-feira ||| 01 de Setembro de 2021
Edição 3719
1A
* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3719 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 088/2021
27/08/2021

SÚMULA: AUTORIZA PONTO FACULTATIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL – FERIADO DE 07 DE SETEMBRO - DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO aos Servidores Públicos Municipais, para os dias 06 de setembro de 2021 - em período integral, em virtude do Feriado de 07 de setembro, Comemoração do Dia da Independência do Brasil.

Art. 2º - Qualquer serviço ou atividade realizado em desacordo com este Decreto, só poderá ser executado quando em caráter emergencial e mediante autorização do Secretário, Pasta ou Diretor do Departamento ao qual o funcionário estiver subordinado.

Art. 3º - Os serviços de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, a Coleta de Lixo Urbano e a Guarda Municipal cumprirão expedientes especiais através de escalas e/ou plantões por serem atividades consideradas essenciais que não podem sofrer interrupção, cabendo aos servidores que as exercerem a compensação prevista na Lei Municipal nº 027/2013.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 089/2021
30/08/2021

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - CGDM - COM O OBJETIVO DE GERIR O TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 136, de 14 de julho de 2008, bem como Lei Municipal 055/2015 de 29 de setembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado COMITÊ GESTOR MUNICIPAL pelos membros a seguir nominados:

a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
- Edson Becker

b) Representante do Departamento de Vigilanica em Saúde:
- Luiz Aquiles

c) Representante da Secretária da Agricultura Municipal:
- Jean Clóvis Bertuol de Souza

d) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:
- Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

e) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família
- Regiane de Fatima Nunes de Castro

f) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Ubiratan Benhur de Ramos

g) Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
- Jean Clóvis Bertuol de Souza

h) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
- Guaracy Emerson Pacheco

i) Representante da Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul:
-Luiz Ederson de Almeida

j) Representante da UFFS- Universidade Federal da Fronteira Sul.
- Ronaldo Seramim

k) Representante do PROCON – Laranjeiras do Sul:
- Lucielli Viola

l) Representante do SICOOB – Cooperativa de Crédito:
- Judas Tadeu Andretta

m) Representante da GARANTIOESTE – Sociedade de Garantia de Crédito:
- Mariza de Fátima de Farias

n) Representante do SICREDI – Instituição Financeira Cooperativa:
- Jacson Luiz Echer

o) Representante da CRESOL – Cooperativa de Crédito:
- André Da Oglio

p) Representante da DESENVOLVE Empresa Junior da UFFS - Campus de Laranjeiras do Sul:
Camila Lair Ramalho Batista

q) Representate da Correspondentes de crédito credenciadas pela Fomento- PR de Laranjeiras do Sul:
- Cassiê Kaczuk Refosco Menegas

Art. 2º -. Fica nomeado como Coordenador do Comitê Gestor de Desenvolvimento Municipal o Sr. Deoclécio De Nez, em atenção ao disposto no art. 3º,§1º da Lei 055/2015.

Art. 3º - As atribuições do Comitê e Coordenador, seguem o estabelecido na Lei 055/2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de agosto de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Rua Barão do Rio Branco, nº 3170 – Bairro São Francisco
CEP:85.303-130 – Laranjeiras do Sul – PR
Fone: 42 3635 8120 - E-mail: asocial@ls.pr.gov.br

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 03/2021

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 018/2021 do CEDI/PR, bem como adesão ao EBAPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LARANJEIRAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 053/2016, de 14/09/2016, e:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 018/2021 – CEDI/PR;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada em 31 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 018/2021 do CEDI/PR – Conselho Estadual dos direitos do Idoso, a qual estabelece ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos, sendo que o município de Laranjeiras do Sul foi contemplado com R$ 150.000,00.

Art. 2º - aprovar a adesão no município ao Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa – EBAPI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjeiras do Sul, 31 de agosto de 2021.

Rafael Felipe Rodrigues
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2021 – PMLS
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) para fornecimento e instalação de placas de trânsito no perímetro urbano de do município de laranjeiras do sul, com itens exclusivo para me, epp e mei, itens de livre concorrência e cota reservada de até 25% para me, epp e mei.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 20/09/2021.
A Pregoeira informa que houveram alterações no edital, ficando prorrogada a abertura do certame licitatório para o dia 20/09/2021, às 13h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de agosto de 2021.

Maria Terezinha Snoz
Pregoeira

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ
CNPJ 07.689.270/0001-09
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
Tel/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: issj@cnett.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021 – ISJ
EDITAL RETIFICADO

O **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.689.270/0001-09, através de seu Presidente, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012,do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010,da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações, torna público que fará realizar-se a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 03/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL COMPLETO, COM TRANSDUTORES, DOPLER E CARRINHO PARA BEIRA DO LEITO DE UTI PARA MAIOR SEGURANÇA, QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME NORMAS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021 CELEBRADO ENTRE A SESA/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O ISSJ, fixadas as seguintes datas e horários: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das a partir do dia 01/09/2021 08:00 horas até o dia 22/09/2021 as 12:00 horas.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 22/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 22/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
Laranjeiras do Sul, 31 de agosto de 2021.

Paulo Sergio Bianchini Perez
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2021 – PMLS
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de lombadas e faixas elevadas no município de laranjeiras do sul – pr.
Tipo de Licitação: Menor valor Global.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 21/09/2021.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 30 de agosto de 2021.

Edson Carlos Becker
Presidente CPL

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO n.º 002/2019

EDITAL DE COMPARECIMENTO n.º 012/2021.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A situação da Candidata que foi convocada pelo Edital de Chamamento de n.º 012/2021, se compareceu, desistiu ou não atendeu os requisitos previstos conforme o item de n.º 9.1.8 do Edital 002/2019:

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
SIMONE C DE ALMEIDA GUEDES	ENFERMAGEM	NÃO COMPARECEU

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de Agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 196/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, de acordo com o Artigo 93 da Lei Municipal 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR e atestado médico específico, à Servidora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
41653-1	Evanise Tomacheski	Professora do Ensino Infantil/Fundamental	SEMEC	25/08/2021 a 20/02/2022

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 30 de Agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 197/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO:

De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de n.º 189/2021 de 18/08/2021, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 19/08/2021 na página 01-A, Edição de n.º 3.710 que convocou o candidato aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado não compareceu em tempo hábil para assumir a vaga proposta e assim sendo abdicou dos direitos advindos do referido Certame de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

GRUPO OCUPACIONAL – OPERACIONAL

NOME	COLOCAÇÃO	CARGO
Guilherme Nidolfo Kamphorst	1º	Motorista de Ambulância

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 31 de Agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 198/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.º- A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumirem a vaga para o cargo a que foram aprovados.

2.º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 01 a 17 de Setembro de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Alessandra Lopes Zavelinski	055534	2ª

GRUPO OCUPACIONAL: SAÚDE E PROMOÇÃO HUMANA
CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
José Idelberto Wolff	063720	2º

GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO I

NOME	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Marilda da Aparecida dos Santos Brondani	053325	18ª
Vanessa de Fátima Bortolo	063046	19ª

3.º- Os Candidatos classificados deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

a) Cédula de Identidade
b) CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento
c) PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
e) Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
g) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
h) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
i) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
j) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
k) Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
l) Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
n) Duas fotos 3x4 recentes
o) Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
p) Demais documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
q) Certidão de Antecedentes Criminais
r) Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
s) Exame Admissional.

4.º- O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 31 de Agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 199/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo n.º 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR, (a pedido) o Senhor abaixo relacionado ocupante de Cargo em Comissão da Administração Pública Municipal, conforme abaixo relacionado.

MATR	NOME	LOTAÇÃO	CARGO	SÍMBOLO	Data da Efetiva Exoneração
48909-1	Joareiz Cezar Moritz	Secretaria Municipal de Viação	Chefe do Departamento de Viação Rural	C-04	01/09/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 31 de Agosto de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========**GABINETE DO PREFEITO**==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 566/2021

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Assistência Social
08.244.0005-1052 – Transferência Especial Ministério da Economia - Plano de Ação 09032021-011218 - Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Promoção Social
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 0943
Fonte: 00943

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.03.00 .00.00	Transferência Especial Ministério da Economia - Plano de Ação 09032021-011218 - Aquisição de Equipamentos Secretaria de Promoção Social	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========**GABINETE DO PREFEITO**==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 564/2021

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-2015 –Atividades do Departamento de Educação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 01263
Fonte: 00000 (Livre)

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o cancelamento das dotações conforme demonstrado abaixo:

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.242.0005-6023 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Valor: R$ 100.000,00
Conta Despesa: 01810
Fonte: 00000 (Livre)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 565/2021

SUMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

12 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
002 – Departamento de Obras e Viação
26.782.0010-1051 – Transferência Especial Ministério da Economia - Plano de Ação 09032021-011856 - Aquisição de uma Retroescavadeira
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 240.000,00
Conta Despesa: 0942
Fonte: 00942

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.02 .00.00.00	Transferência Especial Ministério da Economia - Plano de Ação 09032021-011856 - Aquisição de uma Retroescavadeira	R$ 240.000,00
TOTAL		R$ 240.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
==========GABINETE DO PREFEITO==========

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal de Virmond aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 567/2021

SUMULA Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R$ 52.250,00 (Cinqüenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais).

Art1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, até o valor de R$ 52.250,00 (Cinqüenta e dois mil, duzentos e cinqüenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento de Agricultura
20.606.0012-1053 – Convênio Estadual SEDU Nº 417/2020 - Aquisição de um Distribuidor de Água
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R$ 52.250,00
Conta Despesa: 00806
Fonte: 00806

Art2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.2.8.10.91.06.00.00 .00.00	Convênio Estadual SEDU Nº 417/2020 - Aquisição de um Distribuidor de Água	R$ 52.250,00
TOTAL		R$ 52.250,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, 31 de agosto de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021-PMV
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, ratifica o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2021-PMV, cujo objeto é a "**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração e implantação de Plano REBAPP de Gestão Municipal do índice ambiental para acesso ao benefício do ICMS ecológico**" e adjudica o objeto a empresa: **NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA**, inscrita, inscrita no CNPJ nº. 08.648.607/0001-94, no valor total de R$ 6.670,00 (seis mil seiscentos e setenta reais).

Virmond, 30 de agosto de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2021-PMV

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa **de Licitação n.º 56/2021-PMV**, cujo objeto é a " **Aquisição de utensílios domésticos para os clubes de mães"** e ADJUDICA o objeto a empresa: **DISTRIBUIDORA DOIS IRMAOS SALLA LTDA** – inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.526/0001-18, no valor total de R$ 8.500,25 (oito mil quinhentos reais e vinte cinco centavos).

Virmond, 31 de agosto de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

10º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ROSA LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1517, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR e inscrita no CNPJ sob nº **04.244.054/0001-53**, representada pelo Sr. **VALDIR GERVINSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.161.803-9, SSP/PR e CPF/MF sob o nº **395.400.149-72**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Bairro Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam a ata celebrada em 11 de novembro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 154/2020 – PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 56/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, equipamentos rodoviários, e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, mediante comprovação de Desequilíbrio, do item especificado conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO ROSA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Quant Atual	Preço Atual	Valor Total	Valor após Supressão	Valor Total após Supressão	Total Supressão
2	1	DIESEL COMUM BS-10	SHELL	LT	112.725,84	4,64	523.047,90	4,63	521.920,63	1.127,27
TOTAL										1.127,27

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, fica reduzido do valor contratual, o montante de **R$ 1.127,27** (Um Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), passando o valor total contratual de R$ 2.858.348,66 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos) para R$ 2.857.221,39 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - O referido aditivo passará a vigorar a partir de 23 de agosto de 2021.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Nova Laranjeiras - PR, 20 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

VALDIR GERVINSKI
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 258, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-5, a servidora pública municipal **CHAIANE MIORANZA**, em decorrência de a servidora ser responsável pelo fornecimento de dados e informações para o Portal da Transparência, em conformidade com o que dispõe o art. 36, da Lei Municipal n.º. 388/2004, de 01 de julho de 2004.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 01 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 259, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer Ponto Facultativo aos servidores públicos municipais de Nova Laranjeiras no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado Nacional de 07 de Setembro em Comemoração a Independência do Brasil.

Art.2º. Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade de Nova Laranjeiras serão atendidos por meio de escalas especiais organizadas pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: Altera o servidor responsável pelo fornecimento de dados e informações para o Portal da Transparência da página oficial do Município na internet, referente a leis e atos normativos municipais.

O Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, Fabio Roberto dos Santos, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º - Em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o Município de Nova Laranjeiras e o Ministério Público do Estado do Paraná - 1ª Promotoria de Laranjeiras do Sul em data de 18 de dezembro de 2015, a respeito do Portal de Transparência, fica alterada a relação de servidores responsáveis pelo fornecimento das informações exigidas pelo respectivo Termo de Ajustamento de Conduta:

I - GERAL

Organograma administrativo
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Leis e atos normativos municipais
Responsável: Tainá Cristine Silva
Cargo: Diretora de Departamento de Administração

Número de telefone e e-mail para contato
Responsável: Dener Borba Nogueira
Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

Endereços oficiais
Responsável: Dener Borba Nogueira
Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

Horários de atendimento
Responsável: Dener Borba Nogueira
Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

Modelo de formulário para pedido de informações

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Responsável: Dener Borba Nogueira
Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

Data da última atualização de cada conjunto de informações
Responsável: Dener Borba Nogueira
Cargo: Assessor de Imprensa e Comunicação

II - PESSOAL

Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária.
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem.
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Informações sobre servidores temporários
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Remuneração de cada um dos agentes públicos
Responsável: Naiara Pickler
Cargo: Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Gastos com cartões corporativos
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza.
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório mensais consolidados referentes às verbas de representação de gabinete,

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos.
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

III - DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO (RELAÇÃO CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES):

Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Justificativa para a realização de cada viagem
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Datas de início e término das viagens realizadas
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Destino de cada viagem
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Valor unitário das diárias
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível.
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

despesas.
Responsável: Fatima Trento
Cargo: Oficial Administrativo

IV - ADMINISTRAÇÃO

Avisos e Editais de licitação
Responsável: Chaiane Mioranza
Cargo: Oficial Administrativo

Contratos e aditivos
Responsável: Lenir Dola
Cargo: Diretora de Departamento de Licitações

Convênios
Responsável: Emerson Nairnei
Cargo: Oficial Habitacional

As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos), na íntegra: pelo menos os Editais, Atas de Reuniões das Comissões de Licitação ou Sessões Públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, Contratos e Aditivos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso. (Quando se tratar de obras e serviços deverá constar seus prazos de execução, com todas as suas eventuais alterações)
Responsável: Chaiane Mioranza
Cargo: Oficial Administrativo

Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais, na íntegra, como mencionado no item anterior.
Responsável: Chaiane Mioranza
Cargo: Oficial Administrativo

Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.
Responsável: Chaiane Mioranza
Cargo: Oficial Administrativo

Justificativas para a contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (caso existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.
Responsável: Chaiane Mioranza
Cargo: Oficial Administrativo

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item. (Caso não possua estoque, noticiar no Portal).
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relação dos bens patrimoniais
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relação de cessões, permutas e doação de bens
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

V - ORÇAMENTO

Informações sobre as despesas e receitas. (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas.
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Lei do Plano Plurianual – PPA
Responsável: Gerson Silva
Cargo Técnico em Contabilidade

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Lei Orçamentária Anual – LOA.
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO e LOA).
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Relatório de Gestão Fiscal
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Ata das Audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais (Art. 9.º, §4.º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: I) Demonstrativo de Aplicação na Área de Educação; II) Demonstrativo de Aplicação na Área de Saúde; e III) Demonstrativo de Aplicação na Área Social (nesta última hipótese, quando houver)
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Execução Orçamentária (de acordo com a IN n.º 89/2013 do TCE/PR)
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório de Operações financeiras de qualquer natureza
Responsável: Sandro Simão Veroneze
Cargo: Secretario de Finanças

Extratos/Relatórios de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.
Responsável: Sandro Simão Veroneze
Cargo: Secretario de Finanças

Movimentações dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentações de Fundos").
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

VI - ORÇAMENTO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE")
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2). (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item "Informações sobre Recursos oriundos de Ações e Programas do Governo Federal" ou indicação de *link*)
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

VII - ORÇAMENTO - ÁREA DA SAÚDE

Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências
Responsável: Gerson Silva
Cargo: Técnico em Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 31 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 33, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Gestor de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia o servidor público municipal **EMERSON NAIRNEI**, matrícula funcional nº 15531, inscrito no CPF nº 063.209.449-43, como gestor do convênio, protocolo nº 17.686.326-9, Plano Paraná Mais Cidades II, do Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

9º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ nº **95.587.648/0001-12**, com endereço na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO ROSA LTDA**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 1517, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR e inscrita no CNPJ sob nº **04.244.054/0001-53**, representada pelo Sr. **VALDIR GERVINSKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.161.803-9, SSP/PR e CPF/MF sob o nº **395.400.149-72**, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1212, Bairro Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam a ata celebrada em 11 de novembro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 154/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 56/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, equipamentos rodoviários, e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos produtos especificados conforme tabela a seguir:

AUTO POSTO ROSA LTDA										
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	Qtde Atual	Preço Atual	Valor Total	Valor após Reequilíbrio	Valor Total após Reequilíbrio	Total do Acréscimo
2	3	GASOLINA COMUM	SHELL	LT	60.437,77	5,86	354.165,31	5,96	360.209,10	6.043,79
TOTAL										6.043,79

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude do aditivo de reequilíbrio fica aditado ao contrato o valor de **R$ 6.043,79** (Seis Mil, Quarenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), passando o valor total contratual de R$ 2.852.304,87 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos) para R$ 2.858.348,66 (Dois Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos).

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.
CLAUSULA QUINTA - O referido aditivo passará a vigorar a partir de 23 de agosto de 2021.

CLAUSULA SEXTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

VALDIR GERVINSKI
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

Nome: ________________________ Nome: ________________________

CPF/RG _______________________ CPF/RG _______________________

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão do Processo Licitatório - Pregão Presencial (SRP) nº 70/2021-PMNL**, assim como o cancelamento da sessão de recebimento dos envelopes, a qual seria realizada na **data de 01 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 70/2021-PMNL, cujo objeto é a aquisição de lubrificantes e demais produtos de oficina, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal. A suspensão se faz necessária em virtude de adequações de ordem técnica a serem efetuadas no instrumento convocatório**. Ato contínuo, fica designada a data de 20 de Setembro de 2021, às 09:00 horas**, para abertura do certame com o credenciamento e recebimento dos envelopes. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 31 de Agosto de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021-PMNL

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **JULIANO LADISLAU PRICHOA 09283751965**, com sede na Rua Santa Catarina, nº 2000, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR e inscrita no CNPJ sob nº **30.611.509/0001-31**, representada pelo Sr. **JULIANO LADISLAU PRICHOA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.135.685-8 e CPF/MF sob o nº **092.837.519-65**, à saber:

JULIANO LADISLAU PRICHOA 09283751965						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/65 R-14- 88T	UN	100,00	21,43	2.143,00
1	2	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-13	UN	100,00	21,43	2.143,00
1	3	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14	UN	48,00	21,43	1.028,64
1	4	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 175/70 R-14 8 LONAS -CARGA	UN	20,00	25,41	508,20
1	5	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/60 R-15	UN	20,00	25,41	508,20
1	6	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 185/65 R-15	UN	8,00	23,82	190,56
1	7	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 195/75 R -16	UN	12,00	21,91	262,92
1	8	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - 17.5 12 LONAS LISO	UN	18,00	38,10	685,80
1	9	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 - R- C 8 LONAS	UN	12,00	38,10	457,20
1	10	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 215/75 -17.5 12 LONAS	UN	34,00	41,60	1.414,40
1	11	BALANCEAMENTO PNEU RADIAL 225/65 R-16 6 LONAS	UN	24,00	36,84	884,16
1	12	CONSERTO PNEU 10.00 - 20	UN	280,00	38,10	10.668,00
1	13	CONSERTO PNEU 100/80 - 17	UN	20,00	28,58	571,60
1	14	CONSERTO PNEU 11.00 - 22	UN	60,00	46,68	2.800,80
1	15	CONSERTO PNEU 110/80 - 17	UN	20,00	29,22	584,40
1	16	CONSERTO PNEU 215/75 R - 17.5	UN	120,00	41,91	5.029,20
1	17	CONSERTO PNEU 235/75 R - 17.5	UN	40,00	47,32	1.892,80
1	18	CONSERTO PNEU 275/80 R - 22.5	UN	20,00	38,10	762,00
1	19	CONSERTO PNEU 295/80 R - 22.5	UN	20,00	45,25	905,00
1	20	CONSERTO PNEU 7.50 - 16	UN	40,00	35,72	1.428,80
1	21	CONSERTO PNEU 9 - 17.5	UN	40,00	42,87	1.714,80
1	22	CONSERTO PNEU 9.00 - 20	UN	160,00	40,49	6.478,40
1	23	CONSERTO PNEU ARO 13/14	UN	140,00	26,20	3.668,00

1

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

1	24	CONSERTO PNEU ARO 15/16	UN	50,00	28,58	1.429,00
1	25	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 10	UN	30,00	57,16	1.714,80
1	26	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 12	UN	20,00	63,35	1.267,00
1	27	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 14	UN	30,00	49,54	1.486,20
1	28	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 20	UN	10,00	86,21	862,10
1	29	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 22	UN	10,00	84,78	847,80
1	30	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 42	UN	10,00	86,69	866,90
1	31	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 44	UN	10,00	88,59	885,90
1	32	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 10	UN	60,00	66,68	4.000,80
1	33	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 15	UN	50,00	76,21	3.810,50
1	34	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 17	UN	75,00	99,07	7.430,25
1	35	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 3	UN	80,00	49,07	3.925,60
1	36	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 4	UN	40,00	58,11	2.324,40
1	37	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 5	UN	65,00	62,87	4.086,55
1	38	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 6	UN	50,00	66,21	3.310,50
1	39	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 7	UN	70,00	74,78	5.234,60
1	40	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE TIP TOP N° 8	UN	60,00	88,59	5.315,40
1	41	MONTAGEM/TROCA PNEU 10.00 - 20	UN	120,00	41,91	5.029,20
1	42	MONTAGEM/TROCA PNEU 100/80 - 17	UN	10,00	28,58	285,80
1	43	MONTAGEM/TROCA PNEU 11.00 - 22	UN	20,00	45,25	905,00
1	44	MONTAGEM/TROCA PNEU 110/80 - 17	UN	10,00	28,58	285,80
1	45	MONTAGEM/TROCA PNEU 215/75 R - 17.5	UN	80,00	40,49	3.239,20
1	46	MONTAGEM/TROCA PNEU 235/75 R - 17.5	UN	20,00	37,79	755,80
1	47	MONTAGEM/TROCA PNEU 275/80 R - 22.5	UN	20,00	38,10	762,00
1	48	MONTAGEM/TROCA PNEU 295/80 R - 22.5	UN	10,00	41,91	419,10
1	49	MONTAGEM/TROCA PNEU 7.50 - 16	UN	25,00	34,29	857,25
1	50	MONTAGEM/TROCA PNEU 9 - 17.5	UN	60,00	41,91	2.514,60
1	51	MONTAGEM/TROCA PNEU 9.00 - 20	UN	100,00	38,10	3.810,00
1	52	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 13/14	UN	130,00	25,24	3.281,20
1	53	MONTAGEM/TROCA PNEU ARO 15/16	UN	60,00	26,20	1.572,00
TOTAL						119.245,13

DO VALOR DA ATA:

O valor total contratado é de **R$ 119.245,13** (Cento e Dezenove Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Treze Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**
001	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00170 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

2

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00520 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
00530 E 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat. não Previdenciárias
06	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.2033	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01700 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
01710 E 00511	Taxas - Exercício Poder de Política
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01990 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02000 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
02010 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
002	DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0007.2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03120 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03130 E 00102	FUNDEB 40%
03140 E 00103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
03150 E 00104	Demais Impostos Vinculados á Educação Básica 25%
03160 E 00107	Salário Educação
03170 E 00123	CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE PNATE
03180 E 00127	SEED PNATE ESTADUAL
08	**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0015.2061	ATIVIDADES DO DPTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03410 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
09	**SECRETARIA DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03710 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03720 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
10.301.0008.2069	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03940 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
03950 E 00361	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB

3

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

03960 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL
03970 E 01494	ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.0008.2074	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04180 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
04190 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04200 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sáude FEDERAL
10.304.0008.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04560 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04570 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sáude FEDERAL
04580 E 01494	ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**
001	DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS
08.243.0009.2077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04560 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2086	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
04990 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0009.2088	PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTR. - IGD BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
05080 E 00850	FNAS BOLSA FAMILIA - PORTARIA MDS N° 113/2015
08.244.0009.2090	PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
05140 E 00852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLTANTE - PORT. MDS N° 113/2015
08.244.0009.2114	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
05370 E 00852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLTANTE - PORT. MDS N° 113/2015
11	**SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.605.0011.2097	AÇÕES DE EXPANSÃO A PRODUÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05470 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
20.606.0011.2100	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05560 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

12	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05940 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
002	DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS - OFICINA MUNICIPAL
26.451.0014.2110	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06000 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 30 de agosto de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2021-PMNL

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para manutenção na frota de veículos e máquinas da administração municipal,** para o período de 12 (doze) meses.

Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ADILSON KAVA - ME**, com sede na Rua Santa Catarina, s/n, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR e inscrita no CNPJ sob nº **08.331.194/0001-10**, representada pelo Sr. **ADILSON KAVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.774.887-3 SESP/PR e CPF/MF sob o nº **034.600.789-52**, à saber:

ADILSON KAVA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CONSERTO PNEU 12 - 16.5	UN	30,00	64,32	1.929,60
2	2	CONSERTO PNEU 12.5/80	UN	20,00	69,08	1.381,60
2	3	CONSERTO PNEU 14 - 17.5	UN	27,00	38,59	1.041,93
2	4	CONSERTO PNEU 14.00 - 24	UN	100,00	88,14	8.814,00
2	5	CONSERTO PNEU 17.5 - 25	UN	47,00	79,40	3.731,80
2	6	CONSERTO PNEU 19.5 - 24	UN	40,00	83,38	3.335,20
2	7	CONSERTO PNEU 20.5 R - 25	UN	15,00	90,52	1.357,80
2	8	CONSERTO PNEU 23.1 - 26	UN	20,00	95,29	1.905,80
2	9	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 10	UN	70,00	57,17	4.001,90
2	10	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 12	UN	80,00	63,37	5.069,60
2	11	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 14	UN	80,00	98,15	7.852,00
2	12	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 20	UN	30,00	86,24	2.587,20
2	13	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 22	UN	30,00	84,81	2.544,30
2	14	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 42	UN	45,00	86,71	3.901,95
2	15	CONSERTO PNEU C/APLICACAO DE RACK N° 44	UN	30,00	88,62	2.658,60
2	16	MONTAGEM/TROCA PNEU 12 - 16.5	UN	15,00	61,94	929,10
2	17	MONTAGEM/TROCA PNEU 12.5/80	UN	30,00	66,70	2.001,00
2	18	MONTAGEM/TROCA PNEU 14 - 17.5	UN	20,00	34,30	686,00
2	19	MONTAGEM/TROCA PNEU 14.00 - 24	UN	100,00	88,14	8.814,00
2	20	MONTAGEM/TROCA PNEU 17.5 - 25	UN	20,00	85,76	1.715,20
2	21	MONTAGEM/TROCA PNEU 19.5 - 24	UN	20,00	81,00	1.620,00
2	22	MONTAGEM/TROCA PNEU 20.5 R - 25	UN	20,00	88,14	1.762,80
2	23	MONTAGEM/TROCA PNEU 23.1 - 26	UN	20,00	92,91	1.858,20
TOTAL						71.499,58

1

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

DO VALOR DA ATA:

O valor total contratado é de **R$ 71.499,58** (Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**
001	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2004	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00170 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00520 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
00530 E 00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Pat. não Previdenciárias
06	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
004	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0005.2033	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01700 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
01710 E 00511	Taxas - Exercício Poder de Política
07	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
001	DIVISÃO DE ENSINO
12.122.0007.2039	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01990 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
02000 E 00103	5% sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB
02010 E 00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
002	DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0007.2055	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03120 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03130 E 00102	FUNDEB 40%
03140 E 00103	5% sobre transferências constitucionais FUNDEB
03150 E 00104	Demais Impostos Vinculados á Educação Básica 25%
03160 E 00107	Salário Educação
03170 E 00123	CONVÊNIO EDUCAÇÃO FNDE PNATE
03180 E 00127	SEED PNATE ESTADUAL

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

08	**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0015.2061	ATIVIDADES DO DPTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03410 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
09	**SECRETARIA DE SAÚDE**
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008.2067	MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03710 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
03720 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
10.301.0008.2069	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03940 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
03950 E 00361	EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB
03960 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde FEDERAL
03970 E 01494	ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.0008.2074	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04180 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
04190 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04200 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sáude FEDERAL
10.304.0008.2075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04560 E 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
04570 E 00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Sáude FEDERAL
04580 E 01494	ESTADUAL Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA**
001	DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS
08.243.0009.2077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04560 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0009.2086	ATIVIDADES DE PROTEÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
04990 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
08.244.0009.2088	PROGRAMA INDICE DE GESTÃO DESCENTR. - IGD BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
05080 E 00850	FNAS BOLSA FAMILIA - PORTARIA MDS N° 113/2015

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000 Fone: (42) 36371148

08.244.0009.2090	PROGRAMA PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
05140 E 00852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLTANTE - PORT. MDS N° 113/2015
08.244.0009.2114	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOS JURÍDICA
05370 E 00852	FNAS SUAS PAIF/SCFV/EQUIPE VOLTANTE - PORT. MDS N° 113/2015
11	**SECRETARIA DE AGROP., MEIO AMBIENTE E INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
20.605.0011.2097	AÇÕES DE EXPANSÃO A PRODUÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05470 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
20.606.0011.2100	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05560 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
12	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.2109	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05940 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)
002	DEPARTAMENTO DE MÁQUINAS - OFICINA MUNICIPAL
26.451.0014.2110	MANUTENÇÃO DA OFICINA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06000 E 00000	Recursos Ordinários (Livres)

DA VIGÊNCIA:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 30 de agosto de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021-PMNL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021-PMNL

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº **787.632.829-68**, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR.

Contratada: ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 00.142.402/0001-20, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **ERNANI JOSE BUENO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.542.643-2 SESP/PR e CPF nº **718.335.109-25**, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, a saber:

ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES 6KM DE EXTENSÃO** Contratação de empresa para execução de empreitada por preço global (inclusos materiais, mão-de-obra e demais despesas), a preços fixos e sem reajuste, para Implantação de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares na Rodovia Municipal João Antonio Wolff, trecho entre os distritos de Guaraí e Rio da Prata, interior do Município de Nova Laranjeiras, sendo 6 mil metros lineares de extensão, por 5,70 metros de largura, 0,30 metros largura cordão e área de calçamento de 34.200,00m², totalizando 36.000,00m² (trinta e seis mil metros quadrados), em conformidade com o Convênio nº 110/2021, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Nova Laranjeiras/PR, objetivando a implementação das ações para execução do Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas - Estradas da Integração, em consonância com os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma de execução, quadro de composição do investimento, memorial descritivo dos serviços e anexos. Coordenadas Geográficas: 22J 352150 E 7210098 S, 22J 352776 E 7215508 S.	GB	1,00	1.459.754,52	1.459.754,52
TOTAL						1.459.754,52

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DO OBJETO DO CONTRATO:
O objeto do presente Contrato é a **execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Rodovia Municipal João Antonio Wolff, trecho entre os distritos de Guaraí e Rio da Prata, com 6,00km de extensão - Convênio nº 110/2021 - SEAB**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da *TOMADA DE PREÇOS 09/2021-PMNL*, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR DO CONTRATO:
O valor total contratado é de **R$ 1.459.754,52** (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

12	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES**
001	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.0014.1107	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRESTRUTURA VIÁRIA
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
05835 E 00887	Pavimentação Poliédrica - Guaraí a Rio da Prata

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente Contrato é de **720 *(setecentos e vinte)* dias**, contados da data da assinatura da Ordem de Serviços.
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **360 *(trezentos e sessenta)* dias**, contados partir do 10° (décimo) dia da emissão da Ordem de Serviços.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras - PR, 24 de agosto de 2021.

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro -- CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: GILVANIA DE FATIMA MATIOLO 02131494947

CNPJ: 97.532.741/0001-55

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de papel de parede em divisórias no prédio da prefeitura.

Valor: R$ 10.050,00 (Dez Mil e Cinquenta Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 31 de Agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 007/2021

PROCESSO nº 013/2021

OBJETO: Serviço de revisão corretiva para Motoniveladora da marca New Holand, modelo RG140B, fabricação 2016, série HBZN0140LGAF05679.

O Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico 018/2021, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), para a contratação da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.851.062/0001-00

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 30 de Agosto de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente - CRJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO – CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO nº 015/2021

INEXIGIBILIDADE nº 07/2021

PROCESSO nº 013/2021

OBJETO: Serviço de revisão corretiva, para Motoniveladora da marca New Holand, modelo RG140B, fabricação 2016, série HBZN0140LGAF05679.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão – CRJ.

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 30 de Agosto de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

PROCESSO n.º 007/2021

Objeto: Manutenção preventiva de 4.000h e manutenção corretiva com fornecimento de peças originais para escavadeira hidráulica, marca Doosan, modelo DX180LC, chassi DHKCEBABAG0005597, ano 2016.

O Diretor Presidente do CRJ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto, com base no Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, fls. 50-65, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, no valor total de R$ 11.657,05 (Onze mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos), para a contratação da Empresa **ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 91.595.678/0003-81.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 30 de Agosto de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente - CRJ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO N.º 016/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO 007/2021

OBJETO: Manutenção preventiva de 4.000h e manutenção corretiva com fornecimento de peças originais para escavadeira hidráulica, marca Doosan, modelo DX180LC, chassi DHKCEBABAG0005597, ano 2016.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão - CRJ

CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R$ 11.657,05 (Onze mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 30/08/2021

A Ratificação e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <http://transparenciaconsorcio.guarapuava.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> no link *de licitações*.

PUBLIQUE – SE

Guarapuava, 30 de Agosto de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301
1º andar sala 2 – Bonsucesso - Anexo à Rodoviária Municipal
Guarapuava – PR – CEP 85055-000 – (42)3624-6310
www.guarapuava.pr.gov.br
email: consorciovaleriojordao@gmail.com

FOZ DO JORDÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº065/2021 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 065/2021 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA"**, de acordo com a ata as seguinte empresas:

VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP, CNPJ nº 29.178.366/0001-37, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 06, num valor total de R$ **1.647,60**(mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 24.384.602/0001-58, vencedora dos lotes 02, 04, num valor total de R$ 428,00(quatrocentos e vinte e oito reais).
IMPÉRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 24.373.719/0001-08 vencedora do lote 07, num valor total de R$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais).
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 05.788.117/0001-03, vencedora dos lotes 08, 09 num valor total de R$ 1.045,00(mil e quarenta e cinco reais).

Foz do Jordão, 27 de Agosto de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

DECRETO Nº 128/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal estabelecida nos:

- ***Artigos 138 e 141 da Lei Municipal 005/1997 de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a aposentadoria dos Servidores Públicos, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.***
- ***Artigos 27 e 31 da Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.***

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Aposentadoria de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. - Comum -** Voluntária por Idade à servidora **LUIZA GONÇALVES**, portadora do RG nº 15.022.254-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 759.832.909-59, ocupante do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "D" da Lei Municipal nº 846/2020 de 16.01.2020, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civil do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, com vencimentos de R$ 1.100, conforme Artigo 40, § 8° da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas referentes a presente **Aposentadoria,** correrão à conta do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão,** instituído nos termos da Lei Municipal 179/2002 de 19.12.2002.

Artigo 3º - Fica exonerada a servidora **LUIZA GONÇALVES,** portadora do RG nº 15.022.254-0SSP/PR, inscrita no CPF nº 759.832.909-59, ocupante do Cargo Efetivo de **MERENDEIRA,** com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "D" da Lei Municipal nº 846/2020 de 16.01.2020, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 31/08/2021, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1° desde Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 31.08.2021.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Agostode 2021.

FRANCISCO CLEI
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 291/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas as férias referentes ao período aquisitivo de 11/2019 a 11/2020 da servidora público municipal **JACIR DE FATIMA DO SANTOS,** no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2021, suspendendo suas atividades no órgão da Administração Pública de Foz do Jordão, com retorno para o desempenho de suas atividades na data de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação do servidor para exercício das atribuições de seu cargo, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior.

Art. 3º - As férias concedidas por este ato serão descontadas dos períodos aquisitivos vencidos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de agosto 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 292/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2001-2005), para a servidora **"LUCIMARA MARIA MAURINA DO AMARAL"**, portadora do RG nº 5233371-7 e CPF nº 943625309-59 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 30/08/2021 a 29/11/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 31 de agosto de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 293/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2008-2012), para o servidor **"OSMAR PRESA"**, portador do RG nº 5.089.847-4 e CPF nº 696.835.579-53 ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 30/08/2021 a 27/11/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 31 de Agosto de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 067/2021 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 067/2021 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REALOCAÇÃO DE SUPERPOSTE DE CONCRETO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO SUBTERRÂNEO E MDERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL"**, de acordo com a ata a seguinte empresa:

JERRI ADRIANI SCRAMOSIN & CIA LTDA vencedora no lote 01 item 01 no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Foz do Jordão, 31 agosto de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 055/2021 – SMA

SÚMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e dá outras providências:

O Secretário Municipal Interino de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

SOLICITANTE: LUIZ AUTÉRIO DA SILVA RAMOS
CPF: 020.654.926-61
MUNICÍPIO DESTINO/UF: CASCAVEL/PARANÁ
CÓDIGO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 4104808
DATA INICIAL: 09/08/2021
DATA FINAL: 09/08/2021
VEÍCULO: CITROEN PBX 9C65
VALOR: R$ 75.00 (SETENTA E CINCO REAIS), SENDO UMA DIÁRIA.
MOTIVO: LEVAR FAMILIAR DE PESSOA QUE VEIO A ÓBITO, PARA LIBERAÇÃO DO CORPO, POIS A PESSOA ENCONTRAVA-SE INTERNADO NO HOSPITAL DO MUNICIPIO DE CASCAVEL – PR.
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 1.612/2011.

SOLICITANTE: LUIZ AUTÉRIO DA SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 27081
CPF: 020.654.929-61
DATA INICIAL: 14/08/2021
DATA FINAL: 15/08/2021
VALOR: R$ 150,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA - PR
MOTIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DA EQUIPE DE JUDÔ MASC. E FEM. PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ.
VEÍCULO: VAN DAILY BCZ4J69
DESPESAS COM:
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.

SOLICITANTE: JOSÉ JURANDIR PEREIRA
CPF: 731.594.441-20
MUNICÍPIO DESTINO/UF: XANXERÊ/SC
CÓDIGO IBGE DO MUNICÍPIO DESTINO: 4219507
DATA INICIAL: 19/08/2021
DATA FINAL: 19/08/2021
VEÍCULO: LOGAN BCX 1A39
VALOR: R$ 75.00 (SETENTA E CINCO REAIS), SENDO UMA DIÁRIA.
MOTIVO: LEVAR PESSOA PARA ORGANIZAR DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIAR QUE SE ENCONTRA INTERNADO NO MUNICIPIO DE XANXERÊ – SC.
DESPESAS COM:
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
() DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 1.612/2011

SOLICITANTE: MARCIO DA ROCHA
MATRÍCULA: 30271
CPF: 056.668.229-00
DATA INICIAL: 21/08/2021
DATA FINAL: 21/08/2021
VALOR: R$ 75,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: CASTRO - PR
MOTIVO DA VIAGEM: TRANSPORTE DA EQUIPE DE HANDEBOL MASCULINO E FEMININO PARA PARTICIPAR DE 02 JOGOS AMISTOSOS NA CIDADE DE CASTRO-PR.
VEÍCULO: ÔNIBUS AJG 5889
DESPESAS COM:
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.

SOLICITANTE: LUIZ AUTÉRIO DA SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 27081
CPF: 020.654.929-61
DATA INICIAL: 21/08/2021
DATA FINAL: 22/08/2021
VALOR: R$ 150,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: UNIÃO DA VITÓRIA - PR

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

MOTIVO DA VIAGEM: **TRANSPORTE DA EQUIPE DE CICLISMO QUE IRÃO PARTICIPAR DO EVENTO *ROTA DAS COLÔNIAS – MOUNTAIN BIKE E TRAIL RUNNING.***
VEÍCULO: VAN DAILY BCZ4J69

DESPESAS COM:
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: CLEVERSON MUHLSTEDT DOS SANTOS
MATRÍCULA:
CPF: 031.271.589-71
DATA INICIAL: 24/08/2021
DATA FINAL: 24/08/2021
VALOR: R$ 150,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA - PR
MOTIVO DA VIAGEM: RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA CAPITAL DO ESTADO.
VEÍCULO: FIAT SIENA, PLACAS AZR-5627
DESPESAS COM:
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018. ATO DE CONCESSÃO Nº 55.

SOLICITANTE: ELIAS SANTANA DE CAMARGO
MATRÍCULA:
CPF: 532.118.129-20
DATA INICIAL: 24/08/2021
DATA FINAL: 24/08/2021
VALOR: R$ 75,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: SÃO JORGE DO OESTE, SÃO JOÃO e MANGUEIRINHA - PR
MOTIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA NO PARQUE INDUSTRIAL E INCUBADORA INDUSTRIAL, REPRESENTANDO O CONSELHO GESTOR DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO.
VEÍCULO: VAN DAILY BCZ4J69
DESPESAS COM:
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018. ATO DE CONCESSÃO Nº 55.

SOLICITANTE: JOCELINO VITORINO ALVES
MATRÍCULA: 44921
CPF: 003.880.739-42
DATA INICIAL: 24/08/2021
DATA FINAL: 24/08/2021
VALOR: R$ 150,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: São João, Mangueirinha, São Jorge do Oeste
MOTIVO DA VIAGEM: Visita em incubadoras.
VEÍCULO: VAN DAILY BCZ4J69
DESPESAS COM:
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: LUIZ AUTÉRIO DA SILVA RAMOS
MATRÍCULA: 27081
CPF: 020.654.929-61
DATA INICIAL: 24/08/2021
DATA FINAL: 24/08/2021
VALOR: R$ 75,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: São João, Mangueirinha, São Jorge do Oeste
MOTIVO DA VIAGEM: Visita em incubadoras.
VEÍCULO: VAN DAILY BCZ4J69
DESPESAS COM:
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: WILCAR WILSON PARABOCZ
MATRÍCULA: 45851
CPF: 078.767.449-40
DATA INICIAL: 24/08/2021
DATA FINAL: 24/08/2021
VALOR: R$ 150,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: SÃO JORGE DO OESTE, SÃO JOÃO e MANGUEIRINHA - PR
MOTIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA NO PARQUE INDUSTRIAL E INCUBADORA INDUSTRIAL.
VEÍCULO: VAN DAILY BCZ4J69

AVENIDA TRIFON HANYSZ, 220 – CENTRO – TEL: (42) 3677-8400 – PINHÃO – PARANÁ
www.pinhao.pr.gov.br

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

DESPESAS COM:
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: SILVERIO FERREIRA MARTINS JUNIOR
MATRÍCULA: 37201
CPF: 048.147.819-11
DATA INICIAL: 24/08/2021
DATA FINAL: 24/08/2021
VALOR: R$ 75,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: SÃO JORGE DO OESTE, SÃO JOÃO e MANGUEIRINHA - PR
MOTIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA NO PARQUE INDUSTRIAL E INCUBADORA INDUSTRIAL.
VEÍCULO: VAN DAILY BCZ4J69
DESPESAS COM:
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: ELIAS PRESTES
MATRÍCULA:
CPF: 015.710.399-45
DATA INICIAL: 24/08/2021
DATA FINAL: 24/08/2021
VALOR: R$ 75,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: SÃO JORGE DO OESTE, SÃO JOÃO e MANGUEIRINHA - PR
MOTIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA NO PARQUE INDUSTRIAL E INCUBADORA INDUSTRIAL.
VEÍCULO: VAN DAILY BCZ4J69
DESPESAS COM:
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

SOLICITANTE: ELENICE BORGES TESSEROLI
MATRÍCULA: 22751
CPF: 039.027.469-04
DATA INICIAL: 24/08/2021

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

DATA FINAL: 24/08/2021
VALOR: R$ 75,00 REAIS
DESTINO DA VIAGEM: SÃO JORGE DO OESTE, SÃO JOÃO e MANGUEIRINHA - PR
MOTIVO DA VIAGEM: VISITA TÉCNICA NO PARQUE INDUSTRIAL E INCUBADORA INDUSTRIAL.
VEÍCULO: VAN DAILY BCZ4J69
DESPESAS COM:
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM COM PERNOITE.
( ) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO.
(X) DIÁRIA PARA DESPESAS DE VIAGEM SOMENTE COM ALMOÇO E JANTA.
CONFORME LEI 1.475/2009, ALTERADA PELA LEI 2012/2018.

Pinhão, 24 de agosto de 2021.

Juliana Tesseroli
Secretária Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 319/2021
DATA: 30/08/2021

SÚMULA: Exonera, a pedido, Agente Comunitário de Saúde ocupante de cargo Emprego Público.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Decreta:

Art. 1º. Exonera, a pedido, o Sr. **Josuel Mendes Camargo**, ocupante do cargo de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, aprovado no Processo Seletivo Público n.º 007/2014, sob regime C.L.T., nomeado pelo Decreto n.º 247/2014 de 01/08/2014 e Livro de Registro de Empregados n.º 42, página 57.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de **01 de setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO (ELETÔNICO) N.º 040/2021

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 21/06/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
NARKA COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ: 84.949.668/0001-70;
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA – CNPJ: 10.474.392/0001-84;
J.M. DINIZ ME – CNPJ: 25.090.313/0001-09;
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – CNPJ: 17.992.596/0001-56;
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 12.811.847/0001-71;
STRAPASSOM E ARAUJO LTDA – CNPJ: 30.877.802/0001-45;
LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 30.563.577/0001-72;
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ: 30.759.356/0001-74;
AROMA-CAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE AROMATIZANTES PARA VEICULOS LTDA – CNPJ: 02.351.094/0001-79;
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 39.649.812/0001-06;
ZOOM COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 39.518.890/0001-63;
HIGOR MARTINS PEGORARO – CNPJ: 41.722.633/0001-90;
BACH INDUSTRIAL DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ: 37.952.094/0001-94;
H.R. CARLONE – CNPJ: 30.126.408/0001-75;
RP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 20.604.417/0001-70;
SHIGEMOTO & CIA LTDA – CNPJ: 28.787.127/0001-11;
MICHAEL BRUM MORDINI – CNPJ: 40.225.662/0001-84;
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 28.719.518/0001-07;
H.R. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 14.219.973/0001-20;
CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS – CNPJ: 40.738.368/0001-76.

No valor total de R$ 360.539,05 (trezentos e sessenta mil quinhentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Pinhão - PR, 27 de julho de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO N.º 29/2021-CMC

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do servidor Público Municipal aposentado **LAURINDO SABINO PIEROSAN.**

Considerando o falecimento do servidor Público Municipal aposentado **LAURINDO SABINO PIEROSAN**, ocorrido no dia 30 de agosto de 2021.

Considerando os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Cantagalense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público tendo exercido a função de professor e Juiz de Paz (juiz leigo), contribuindo na resolução de conflito e celebração de casamentos e o sentimento de solidariedade dor e saudade que mede pela sua perda.

Com a intenção de render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do servidor Público Municipal aposentado **LAURINDO SABINO PIEROSAN**, que muito contribuiu com o Município de Cantagalo sendo professor, juiz de paz e cidadão Cantagalense.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 30 de agosto de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (42) 3636-1228
Rua Santo Antonio, 225 - CEP 85160-000 - Cantagalo - Paraná
CNPJ 95.684.619/0001-79

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO COMDICAPI
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 036/92
CNPJ: 08.930.253/0001-76
Município de Pinhão – Estado do Paraná – CEP: 85.170 – 000
Avenida Trifon Hanysz 220 – Fone: (42) 3677-1926

RESOLUÇÃO 25/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.903/2015. Considerando a Deliberação 043/2021 do CEDCA a qual trata do repasse na modalidade fundo a fundo para "Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19. Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 26/08/2021 - ATA 013/2021.

Resolve:

Art.1º Deliberar pela Aprovação do repasse de recurso do FIA estadual, na modalidade fundo a fundo para "Ações para crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19" - para a seguinte destinação:

- item V: Programas de Saúde Mental para elaboração do luto, ansiedade, depressão, assim como de outras situações de impacto psicológico proveniente do isolamento social/confinamento e da angustia provocada pela vivência da Pandemia de SARS COVID 19.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 26 de agosto de 2021.

Eliana Rocha Passos Tavares de Moraes
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO COMDICAPI
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 036/92
CNPJ: 08.930.253/0001-76
Município de Pinhão – Estado do Paraná – CEP: 85.170 – 000
Avenida Trifon Hanysz 220 – Fone: (42) 3677-1926

RESOLUÇÃO 26/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.903/2015. Considerando a Deliberação 038/2021 do CEDCA a qual trata do repasse ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 26/08/2021 - ATA 013/2021.

Resolve:

Art.1º Deliberar pela Aprovação do repasse de recurso do FIA estadual, na modalidade fundo a fundo - Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 038/2021-CEDCA;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 26 de agosto de 2021.

Eliana Rocha Passos Tavares de Moraes
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PINHÃO COMDICAPI
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 036/92
CNPJ: 08.930.253/0001-76
Município de Pinhão – Estado do Paraná – CEP: 85.170 – 000
Avenida Trifon Hanysz 220 – Fone: (42) 3677-1926

RESOLUÇÃO 27/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão - COMDICAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.903/2015. Considerando que a Lei Municipal nº 1.903/2015, unifica as Leis Municipais nº 36/1992, 923/98, 1.007/2001, 1.156/2003 e 1.776/2013, que dispõem sobre a criação do Conselho Tutelar, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 26/08/2021 - ATA 013/2021.

Resolve:

Art.1º Nomear e constituir a Comissão Eleitoral para realização das eleições dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhão – COMDICAPI, conforme segue:

Nome	Representação	Função
Adriane Liber Boeira	Secretaria Municipal de Assistência Social	Presidente
Sonia Maria Almeida	APMI	Vice-presidente
Eliana Rocha Passos Tavares de Moraes	Fundação Foco de Luz	1º Secretária
Luciane Oliveira de Paula	Secretaria Municipal de Educação	2º Secretária

Art.2º A Comissão Eleitoral se extinguirá automaticamente com a posse dos eleitos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhão, 30 de agosto de 2021.

Eliana Rocha Passos Tavares de Moraes
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MARQUINHO - PARANÁ E A SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL – S.O.S.

Por este instrumento, o Município de Marquinho, Paço municipal sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, nesta cidade de marquinho, inscrito no CNPJ Nº 01.612.552/0001-13, pessoa jurídica de direito público, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito do Município, Senhor Luiz Cezar Baptistel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Tiradentes, s/n, Centro, portador do RG nº 5.113.702-7 - SSP/PR e CPF 925.114.229-72, doravante denominado CONCEDENTE. E, de outro lado SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL – S.O.S., inscrito no CNJ n. 78.119.328/0001-19, com sede a Rua Rio de Janeiro, 1080, Bairro Água Verde, CEP 85.302- 210, Município de Laranjeiras do Sul/Pr., devidamente representada por sua Presidente a Sra. Maria Gorette de Araújo de Souza, inscrita no RG n. 1.332.972-9 - SSP/PR o CPF n. 331.448.429-15, doravante denominada ENTIDADE/tomadora, tendo entre si, justo e acordado, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento, aprovado pela Lei n. 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Municipal n. 111/2017, Lei n. 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 705/2019, de 04 de julho de 2019, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento, previsto na Cláusula Terceira, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de setembro de 2021, encerrando-se em 31 de agosto de 2022.
Em decorrência da dilação do prazo e alteração do Plano de Trabalho, fica alterado o valor do repasse decorrente da parceria passando ao valor total anual de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais condições e dispositivos estabelecidos no Termo de Fomento original, não explicitamente modificados neste **SEGUNDO TERMO ADITIVO.**
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.
Edifício da Prefeitura do Município de Marquinho, Estado do Paraná, aos 27 de Agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GORETTE DE ARAÚJO DE SOUZA
Presidente S.O.S.

TESTEMUNHAS:

Emerson Baptistel
CPF.: 053.423.369-45

Diego Pereira Moreira
CPF.: 061.536.699-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR**, comunica a todos os interessados que no dia 22 de setembro de 2021, as 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, Marquinho, Paraná, será realizada sessão para escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços conforme o Edital de Chamada Pública 005/2021 para o seguinte objeto:
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.
Os interessados, em participar do presente certame, deverão retirar o Edital de Chamada Publica, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br, ou no Departamento de Licitações, entre os dias 01 de setembro e 21 de setembro de 2021, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, ou pelo e-mail marquinho.licitacao@gmail.com, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 31 de Agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

O Município de Marquinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.552/0001-13, **TORNA PÚBLICO** que até às **09:00 horas** do dia **17 de Setembro** de **2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná – Brasil, estará recebendo mediante protocolo, os envelopes de propostas e documentos para o procedimento licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir do dia 01 de Setembro de 2021, em horário comercial ou no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinho, Estado do Paraná, e/ou pelo telefone/fax (42) 3648-1102 - *e-mail* marquinho.licitacao@gmail.com.

Marquinho/PR, em 31 de Agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 002/2021/RH

REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 002/2021/RH

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: Município de Marquinho, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Luciane Lulek, RG nº 13.631.176-0, e CPF nº 104.499.169-01.

OBJETO: Prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerias, referente Teste Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2021.

VALOR INICIAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

VIGÊNCIA: Iniciando em 25/08/2021, com término em 24/08/2022.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marquinho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 123/2021

SÚMULA: Exonerar a pedido a servidora pública municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de agosto de 2021, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **IRONI DE FATIMA CHAIA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.844.089-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o artigo 35 da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2021.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 124/2021

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, a Sra. **EDICLEIA CRISTINA DA SILVA SANTOS,** portadora da cédula de identidade n.º 10.065.423-7, para exercer o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2018, em acordo com o artigo 11, inciso I da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 125/2021

SÚMULA: Nomear servidor público municipal e da outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

R E S O L V E

Artigo 1.º - NOMEAR, o Sr. **ELOIR JOSÉ MARIA**, portador da cédula de identidade n.º 6.693.661-9, para exercer o Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público Municipal 001/2018, em acordo com o artigo 11, inciso I da lei Municipal nº 114/2002 de 27 de setembro de 2002, a ele atribuindo todos os deveres e prerrogativas do cargo.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR.
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO N.º 127/2021

SÚMULA: Estabelece medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

Considerando a gravidade do presente momento, em que se faz imperiosa a adoção das medidas necessárias à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando que o Poder Público tem o poder-dever de fazer uso de seu poder de polícia para fins de coibir, no interesse da coletividade, da saúde pública e da salubridade pública, a atividades, condutas e ações que possam contribuir na disseminação do novo coronavírus;

Considerando os Decretos Municipais n. 28, de 17 de março de 2020, n. 29, de 23 de março de 2020, e 33, de 1º de abril de 2020, 43, de 09 de abril de 2020, n. 51, de 04 de maio de 2020, n. 63, de 03 de junho de 2020, n. 84, de 03 de julho, n. 89, de 20 de julho de 2020, n. 97, de 11 de agosto de 2020, n. 111, de 14 de setembro de 2020, n. 122, de 13 de outubro de 2020, n. 136, de 10 de dezembro de 2020, n. 015, de 08 de janeiro de 2021, n. 027, de 08 de fevereiro de 2021, n. 033, de 08 de março de 2021, n. 037, de 17 de março de 2021, n. 42, de 31 de março de 2021, n. 44, de 05 de abril de 2021, n. 51, de 16 de abril de 2021, n. 61, de 03 de maio de 2021, n. 73, de 19 de maio de 202, n. 79, de 27 de maio de 2021, n. 87, de 14 de junho de 2021, n. 92, de 30 de junho de 2021, n. 98, de 19 de julho de 2021, n. 099, 20 de julho de 2021, n. 118 de 17 de agosto de 2021, n. 126 de 30 de agosto de 2021 que declaram SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA e dão outras providências no Município de Marquinho;

Considerando o Decreto Estadual n. 4.886, de 19 de junho de 2020;

Considerando a Portaria Conjunta n. 20 de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho, que estabelece as medidas a serem observadas nos ambientes de trabalho.

Considerando o Decreto Estadual n. 6.284, de 01 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução SESA 0098/2021, de 03 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 6.983, de 26 de fevereiro de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Considerando a Resolução SESA n. 221/2021 de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.020, de 05 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.122, de 16 de março de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.194, de 26 de março de 2021;

Considerando a Resolução SESA n. 0371/2021 de 09 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.320, de 13 de abril de 2021;

Considerando o Decreto Estadual n. 7.506, de 30 de abril de 2021.

Considerando o Decreto Estadual n. 7.672, de 17 de maio de 2021.

Considerando o Decreto Estadual n. 7.716, de 25 de maio de 2021.

Considerando o Decreto Estadual n. 8.178, de 30 de julho de 2021;

Considerando a Resolução SESA n. 705/2021 de 30 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA no Município de Marquinho em razão da pandemia declarada em virtude de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente etiológico "novo coronavírus" – COVID 19.

§ 1º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento das determinações presentes nesse decreto, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.

§ 2º - Os particulares que violarem as proibições deste decreto ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à Autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

§3º As multas pelo descumprimento do contido no presente Decreto serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo, sendo arbitrada em valor de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 100 (cem) Unidade Padrão Fiscal - UPF, de acordo com as determinações deste de Decreto e o contido no Código de Posturas, levando-se consideração os seguintes critérios:

I - a maior ou menor gravidade da infração;

II - os antecedentes/reincidência do infrator.

§ 4º - Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro.

§ 5º - A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa.

Art. 2º. Permite a realização de algumas categorias de eventos, conforme capacidade disposta nos § 1° a § 4° deste artigo, e desde que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e os limites estabelecidos em ato normativo próprio da Secretaria de Estado da Saúde.

§ 1° Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 2° Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.

§ 3° Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.

§ 4° Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

I - espaços com capacidade maxima de 200 pessoas poderao ter eventos de no maximo 80 pessoas;

II - espagos com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no maximo 150 pessoas;

III - espagos com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no maximo 300 pessoas;

IV - espagos com capacidade maxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no maximo 400 pessoas.

Art. 3° O retorno da realização dos eventos ocorrera de forma gradativa e escalonada, condicionado à avaliação dos indicadores de monitoramento dos casos de COVID-19 no município, e pode ser modificado a qualquer tempo, para mais ou para menos, a depender do cenário da doença

Art. 4° Permanece proibida a realização presencial dos eventos, de qualquer tipo, que possuam uma ou mais das seguintes características:

I - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;

II - eventos em local fechado que não possua sistema de climatização com renovação do ar e Plano de Manutenção, Operação e Controle atualizados;

III - eventos que demandem a permanência do público em pé durante sua realização;

IV - eventos com duração superior a 6 horas;

V - eventos esportivos com presença de público;

VI - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;

VII - eventos de carater internacional;

VIII - eventos realizados em locais não autorizados para esse fim;

IX - eventos que não atendam os critérios previstos nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

legislação e demais normativas vigentes.

Art. 5° Todos os eventos deverão respeitar as normativas sanitárias a serem dispostas na Resolução SESA.

Art. 6º. Para fins deste Decreto, são considerados serviços essenciais e atividades essenciais:

I - captação, tratamento e distribuição de água;

II - assistência médica e hospitalar;

III - assistência veterinária;

IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares hospitalares (como equipamentos de proteção individual e outros), inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;

V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, ainda que localizados em rodovias;

a) Veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.

VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

VII - funerários;

VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

X - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XII - telecomunicações;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XV - imprensa;

XVI - segurança privada;

XVII - transporte e entrega de cargas em geral;

XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;

XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;

XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central, incluindo lotéricas;

XXI - atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e a assistência social;

XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em no Estatuto da Pessoa com Deficiência;

XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral.

XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluindo o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; além de produção, distribuição, transporte e comercialização de gás natural;

XXVI - iluminação pública;

XXVII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito e derivados;

XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XXIX- prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XXX- inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

XXXI- vigilância agropecuária;

XXXII- produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica necessária do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXXIII- serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, incluindo bicicletas;

XXXIV- serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento;

XXXV - fiscalização do trabalho;

XXXVI- atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia do coronavírus;

XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;

XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas às determinações da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e do Ministério da Saúde, RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2021;

XXXVIII - produção distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;

XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;

XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

Parágrafo único: São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Art. 7°. Fica autorizada a abertura dos serviços e atividades não essenciais, devendo ser observado o disposto no art. 5º deste Decreto, bem como:

Parágrafo único: a proibição de aglomeração de pessoas para jogos de qualquer natureza, consumo de bebidas e quaisquer atividades onde haja contato ou proximidade física menor que 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, seja em locais públicos ou particulares;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Art. 8º. Os estabelecimentos e atividades previstas no art. 5º deverão adotar as seguintes medidas, cumulativamente:

I – realizar o controle de entrada e tempo de permanência das pessoas, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade do local.

II - providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre si, em especial nas filas, bem como em assentos de locais religiosos;

III – não permitir a entrada e permanência de pessoas sem a utilização de máscara;

IV – não permitir a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos, idosos acima de 60 (sessenta) anos e portadores de doenças crônicas nos estabelecimentos descritos no art. 5º.

V - Disponibilizar lugares estratégicos e de fácil acesso álcool 70% para utilização de funcionários e clientes, sendo obrigatória a higienização das mãos na entrada de cada estabelecimento;

VI – Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool 70%;

VII – Manter locais de circulação e áreas comuns com pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

VIII – manter disponível *kit* completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% e toalhas de papel não reciclado;

IV – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

V – determinar, em caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, sendo obrigatória as demarcações no chão, a fim de evitar aglomeração de pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

VI – disponibilizar máscaras, álcool 70% e adotar as medidas de prevenção referente ao COVID-19 para todos os seus colaboradores, sendo ambos de uso obrigatório.

§ 1° - É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos mencionados nos art. 5º a implementação das medidas dispostas neste artigo.

§ 2º - Os estabelecimentos da cidade que possuem lotéricas e/ou correspondentes bancários em seu interior deverão realizar controle de entrada e permanência no estabelecimento, de acordo com o tamanho de cada estabelecimento, não excedendo 50% da capacidade total do local, sempre respeitada à distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, mediante demarcação do espaço, inclusive nas filas de espera, conforme disposto neste artigo.

§ 3º - Fica recomendado o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes, com limitação da capacidade em 50% da capacidade do local.

§ 4º - As academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, podem funcionar das 6 horas as 23 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 50% da ocupação, observando todas as medidas preventivas dispostas neste Decreto, especialmente o distanciamento, uso obrigatório de máscaras e a limpeza do ambiente entre cada usuário.

§ 5º - O serviço de transporte coletivo deverá garantir o atendimento aos trabalhadores da saúde e serviços essenciais, observando que os passageiros mantenham a distância entre si (uma pessoa por banco) e o uso obrigatório de máscara (cirúrgica ou artesanal).

Art. 11º. Na realização de velórios e funerais deverá ser observado as recomendações das autoridades de saúde pública, incluindo notas orientativas da SESA, evitando aglomerações, mantendo álcool em gel em locais de fácil utilização e em especial que:

I – os velórios devem ocorrer preferencialmente, em capelas mortuárias;

II – sejam restritos aos familiares próximos, com limite de 10 (dez) pessoas dentro da sala do funeral, podendo haver revezamento dos participantes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

III – seja observado o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas, dentro e fora da sala do funeral, e o uso obrigatório de mascaras por todos os participantes;

IV - não é permitida a oferta de nenhum tipo de alimentação no local;

V – fica proibido consumo de bebidas alcoólicas, chimarrão ou similares, sendo que com relação às demais bebidas, como água, chá e café, não poderá haver compartilhamento de copos;

VI - o ambiente deve permanecer sempre arejado e ventilado, com portas e janelas abertas;

VII - devem ser evitados apertos de mão, abraços e qualquer contato físico, mantendo sempre o distanciamento de no mínimo 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas;

XIX – a higienização das mãos com álcool 70% na entrada de cada estabelecimento é obrigatória.

XX - recomenda-se a suspensão de culto e celebração de qualquer natureza que possa gerar aglomeração e proximidade física entre as pessoas nos velórios.

Parágrafo Único: Fica proibido os funerais de pacientes suspeitos ou confirmados.

Art. 12º. Fica recomendado a toda população que, sempre que possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária por uma só pessoa da cada família, inclusive em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.

Art. 13º. Fica recomendado que se possível permanecer em distanciamento social (em casa):

I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

III – cardiopatias graves ou descompensadas (sendo insuficiência cardiopática, isquemia, dentre outras);

IV – pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada a grave, doença pulmonar obstrutiva crônica);

V – imunossuprimidos (considera-se pacientes receptores de transplante e de implante, lúpus, portadores do vírus de HIV, indivíduos com câncer, entre outros);

VI – doenças renais crônicas em estágio avançado, Grau 3, 4 e 5.

VII – Diabetes Mellitus descompensada;

VIII – doença cromossômica com estado de fragilidade imunológica;

IX – Gestantes, Puérperas e Lactantes classificadas como de alto risco;

X – doença hepática em estágio avançado;

XI – aquelas pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância Epidemiológica do município, até a liberação por esse próprio Departamento.

§ 1° - Para fins comprobatórios dos itens do III ao X, é obrigatório apresentação de laudo médico na especialidade da patologia referida.

§ 2° - Ficam orientadas em seguirem isolamento social aquelas pessoas que detém a partir de 60 (sessenta) anos, sendo que para servidores públicos deve observar o contido no Art. 13º.

Art. 14º. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.

Art. 15º. Os pacientes, bem como seus contactantes, notificados como suspeitos e/ou positivos para COVID 19, pela equipe de saúde, passarão a usar pulseira de identificação, que somente poderá ser retirada pela equipe de saúde autorizada. No caso de descumprimento das normas previstas, isolamento ou violação da pulseira ensejará na aplicação de penalidades conforme previsto na Lei nº 789/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

Art. 16º. No âmbito do Poder Executivo Municipal fica determinado o trabalho normal de todos os funcionários das secretarias e departamentos, dentro de suas respectivas cargas horárias, obedecendo efetivamente às medidas preventivas de distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de máscaras, higienização de mãos e do ambiente com água, sabão e álcool 70%, devendo os ambientes manter portas e janelas abertas sempre que possível para manter o ambiente arejado e ventilado.

§ 1° - Fica determinado o retorno ao trabalho também dos servidores que detém idade a partir de 60 (sessenta) anos, exceto se comprovada alguma comorbidade que se enquadre no grupo de risco conforme descrito no art. 10º, ou caso o setor de trabalho seja na linha de frente no enfrentamento ao Covid-19.

§ 2º - Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto, sob determinação do Secretário ou Diretor de sua respectiva pasta.

Art. 18º. Deverá ser considerada no âmbito dos outros poderes, órgãos ou entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, como medida não obrigatória, mas em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de restrição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o numero de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias publicas e em outros locais. Da mesma forma a adequação dos ambientes de trabalho respeitando o distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de mascaras e álcool 70%.

Art. 19º. Fica determinado o uso de máscara por todas as pessoas que estiverem em espaços abertos ao público ou de uso coletivo, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2.

§ 1° - Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa n. 03/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

§ 2° - São considerados espaços abertos ao público ou de uso coletivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

I - vias públicas;

II - parques e praças;

III - pontos de ônibus, terminais de transporte coletivo, rodoviárias, portos e aeroportos;

IV - veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;

V - repartições públicas;

VI - estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

VII - outros locais em possa haver aglomeração de pessoas.

Art. 20º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, sujeitando os infratores na prática de eventuais crimes previstos na legislação penal, além do cumprimento coercitivo das normas nele contidas.

Parágrafo Único - Durante o período da zero hora do dia 17 de agosto de 2021 até as 27 de agosto de 2021, o estabelecimento que não cumprir as determinações constantes neste Decreto, será notificado e poderá ser interditado.

Art. 21º. Compete a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste decreto.

Parágrafo único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 22º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio da Secretaria Municipal de Saúde e, em especial, da Comissão de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento da Pandemia COVID-19, a seguir:

I – Adrieli Uniate;

II - Adeildo Sebastião da Silva

III - Fernando Pires

IV - Antonio Jose Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

V – José Correia;

VI – Jozeane Pacheco:

VII – Valdete Alves;

VIII – Clarice Zuconelli;

IX – Joseane Antunes Corpolato;

X – Adilson Stefanski;

XI – Rosangela Ferreira;

XII – Margarete Carniel;

XIII- Neusa Zorzetto;

XIV – Antonio Carlos Bonfim;

XV – Francisco dos Santos;

XVI – Odoraci da Luz

Parágrafo único: Os membros da comissão poderão atuar de forma conjunta ou separadamente visando ao cumprimento do presente decreto, inclusive podendo emitir notificação por escrito e/ou via telefone, registrar boletim de ocorrência e aplicar multa à pessoa ou responsável pelo não cumprimento das medidas preventivas orientadas.

Art. 23º. A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, deverá expedir Portarias, Resoluções e recomendações para implementação dos procedimentos, informações e orientações gerais referente ao COVID19, de acordo com as mediações do Grupo Técnico do COEM (Centro de Operações em Emergências Municipais de Marquinho – COVID-19)

Art. 24º. Novas medidas poderão ser adotadas em qualquer momento em decorrência da situação epidemiológica do município.

Art. 25º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n · CEP. 85.168-000 · Centro · Marquinho · PR.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n · CEP. 85.168-000 · Centro · Marquinho · PR.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO/PR.

CONTRATADO: a empresa SIMONE DE ANDRADE & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.902.035/0001-65, com sede à Avenida Maximiliano Vicentim, 202, Centro, CEP: 85.270-000, Palmital/PR.

VALOR TOTAL: R$ 86.844,31 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 e demais dispositivos aplicados a espécie.

Publique-se;

Marquinho/PR, em 31 de Agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
EDITAL Nº 004/2021

O Prefeito do Município de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Teste Seletivo Público Simplificado Edital n.º 003/2021, para contratação, por prazo determinado de pessoal, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Marquinho, sob regime especial, com fundamento na Lei Municipal nº 768/2020 de 30 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 800/2021 de 12 de julho de 2021, constantes no ANEXO I deste Edital, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital, para a conclusão dos procedimentos de contratação.

I - Fica reservado o período compreendido das 08:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, dos dia 30 de agosto a 10 de setembro de 2021, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Marquinho – PR., sito a Rua Sete de Setembro– Centro – Marquinho – PR., para a apresentação dos documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital.

II- **O não comparecimento do candidato, bem como a não apresentação dos documentos elencados no item anterior no prazo estipulado, implicará ao candidato sua perda do direito a contratação**.

Município de Marquinho – Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
EDITAL Nº 004/2021

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRO(A)

N.º INSC	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001	FELIPE DOS SANTOS MARCONDES	1.º

CARGO: DENTISTA

N.º INSC	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001	IARA FRETTA WIGGERS	1.º

CARGO: PSICOLOGO(A)

N.º INSC	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
001	MARIANE KATRUCHA	1.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
EDITAL Nº 004/2021

ANEXO II - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

1 – 01 (uma) foto 3x4 recente;
2 – Fotocópia da Cédula de Identidade;
3 – Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;
4 – Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;
5 – Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;
6 – Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;
7 – Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos;
8 – Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;
9 – Carteira de Trabalho.
10 – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
11 – Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado;
12 – Certidão negativa de antecedentes criminais;
13 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;

14 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
15 – Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; (caso o diagnostico comprove incapacidade pra o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).
16 - Comprovante de endereço atual;
17 - Possuir conta em banco (Sicredi);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n · CEP. 85.168-000 · Centro · Marquinho · PR.

DECRETO Nº. 126/2021

SÚMULA: Institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Marquinho no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº13.979/2020;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Marquinho.

Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Marquinho, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 045/2020 art. 2º que trata da suspensão de aulas presenciais nas instituições de ensino do município de Marquinho e dá outras providências, como as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

Considerando o Decreto nº 029/2021,que intitui e nomeia a Comissão Municipal de Retorno às aulas durante a pandemia da COVID-19, objetivando o planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n · CEP. 85.168-000 · Centro · Marquinho · PR.

das aulas remotas, híbridas e para a retomada das aulas presenciais, seguindo normas e orientações da Resolução Sesa 098/2021, do Comitê "Volta às aulas" Decreto nº 4960 de 02 de julho de 2020, Nota Orientativa 03/2021, Resolução Conjunta nº 01/2020 – CC/SEED de 06 de julho de 2020 e Resolução SESA nº 735/2021.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pela rede pública municipal de Marquinho de forma remota, híbrida e presencial no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID- 19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de pandemia serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa para os alunos atendidos de forma remota, entregues somente aos pais ou responsáveis e atividades pertinentes em sala de aula para alunos atendidos de forma híbrida e presencial.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de vídeo-aulas, apostila (Caderno do Sistema Aprende Brasil) e atividades elaboradas dentro da adaptação curricular, subdivididas em 04 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com abrangência em todos os Componentes Curriculares obrigatórios para o Ensino Fundamental e em Campos de Experiência para a Educação Infantil Pré-escola.

§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino ou docentes, de forma presencial, por meio telefônico, e-mail e por aplicativo Whatsapp.

Art. 3º O responsável pelo aluno que estiver sendo atendido de forma remota, deverá se comprometer a seguir o cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, contido em ata assinado pelos pais ou responsáveis no momento da entrega dos materias, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, tanto para os que estiverem sendo atendidos de forma remota, quanto para os atendidos na forma híbrida, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades deverá ser realizada diretamente na Escola em que estas foram retiradas, conforme cronograma de devolutiva, contido nas orientações entregue pelo professor regente aos pais ou responsáveis.

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n · CEP. 85.168-000 · Centro · Marquinho · PR.

Art. 5º Os professores da Sala de Recurso, deverão elaborar atividades específicas a fim de promover as pertinentes adaptações para os alunos sob sua responsabilidade.

Art. 6º Os professores desenvolverão plano de ação semanal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer das semanas, a fim de que, seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 7º Todas as instituições escolares municipais deverão apresentar proposta de trabalho, desenvolvida conforme modelo estrutural fornecido pelo Núcleo Regional de Educação, submetendo-a ao Conselho Escolar para aprovação.

Art. 8º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, prevista em concurso, a fim de que esta seja cumprida da seguinte forma:

I - comparecimento na instituição de ensino a fim de cumprir cem por cento (100%) da carga horária prevista em concurso, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino municipal estabelecerá escala e organizará o espaço físico, a fim de que, não haja risco de aglomeração.

§ 2º Fica suspenso o pagamento de horas extraordinárias do trabalho não presencial (adicional de segundo período), exceto ao professor regente das turmas de educação infantil 4 e 5 anos e das turmas do Ensino Fundamental.

Art. 9º As atividades de estudo, realizadas pelas instituições municipais de ensino serão contabilizadas, conforme carga horária estabelecida no Calendário Escolar.

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado, de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 10º Fica garantido o atendimento de forma remota, híbrida e presencial da Educação Infantil para os alunos de 4 e 5 anos (pré-escola) nas Escolas Rurais Municipais Cândido Xavier, Domingos Lopes e CMEI – Sebastião Batista de França. Ainda para o CMEI – Sebastião Batista de França, todos os alunos receberão atendimento de através de vídeo-aulas, disponibilizadas nos grupos da turma pelo aplicativo whatsapp. Para alunos de 3 a 5 anos, também serão disponibilizados materiais de forma impressa.

Art. 11° Será ofertado atendimento aos alunos de 0 a 3 anos (creche), assim que possível, através do estudo de casos e por meio reuniões em decisão conjunta pela Comissão de Gerenciamento da Covid-19 da Instituição de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-15
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n · CEP. 85.168-000 · Centro · Marquinho · PR.

Art. 12º Será disponibilizado, atendimento presencial para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental sendo organizada de forma escalonada pelas instituições da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. Os pais ou responsáveis que decidirem pelo atendimento presencial dos estudantes, deverão apresentar o termo de compromisso assinado.

Art. 13º Será ofertado atendimento de forma presencial, aos alunos que necessitarem de auxílio da equipe multidisplinar, disponibilizando também conforme a necessidade de avaliação psicopedagógica pela equipe multidisciplinar, equipe pedagógica e professores aos alunos que apresentam severas dificuldades de aprendizagem, conforme cronograma estabelecido, de acordo com as etapas para o dignóstico psicopedagógico.

Art. 14º As ações pertinentes as atividades remotas e a retomada das atividades presenciais curriculares, em todas as instituições escolares municipais, deverão atender as orientações e medidas preventivas para o controle da Covid-19, estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.

Art. 15° O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, bem como, a aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo, higienização das mãos com álcool gel 70% durante os momentos de embarque e desembarque, o uso obrigatório de máscaras, proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento, manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros e intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem.

Art. 16º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto 104/2021.

Marquinho, 30 de agosto de 2021.

Elio Bolzon Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.612.634/0001-68
AVENIDA BRASÍLIA, 551 – FONE: (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 138/2021
DATA: 31/08/2021

Súmula: Concede Licença ao servidor que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder Licença sem Vencimento ao servidor ORLI BORBA DA SILVA (10001), ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, pelo período de até 02(dois) anos, para tratar de assuntos de interesses particulares.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 31 DE AGOSTO DE 2021.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021–PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar-se às 09h00min, do dia 27 de setembro de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 03/2021-PMPB, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE BARRACÃO DE ALVENARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA ESCOLA.**
O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua das Camélias, 900, Centro de Porto Barreiro, fone: 42 3661-1010 ou solicitados através do seguinte e-mail: prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro, 31 de agosto de 2021.

RONALDO DE MATOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 38/2021-PMPB

COMUNICAMOS que houve alteração na data do Pregão Eletrônico nº 38/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/09/2021, às 09hs30min (Horário de Brasília-DF). O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 31 de agosto de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 41/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 28 de setembro de 2021, a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 41/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA ESCOLA COMUNITÁRIA COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO 084/2019 – SEAB**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeituraportobarreiro@yahoo.com.br ou no sitio www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 31 de agosto de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **13H30MIN DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2021,** o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 52/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR,** conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 17/09/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitanet.com.br.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.
Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/.

Cantagalo, 30 de agosto de 2021.

JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA
Pregoeira

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2021

SÚMULA: Dispõe sobre obrigatoriedade de cartórios em repassar informações sobre registros de nascimentos

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que um dos maiores problemas que afligem o setor de políticas sociais do município é o planejamento e estruturação da demanda a ser atendida;
Considerando a necessidade de implementar meios para suprir a demanda de vagas em creches;

Considerando que nas áreas da saúde infantil e da assistência social há dificuldade na criação e gestão de um cadastro unificado que integre as políticas e permita o adequado planejamento para o atendimento de uma demanda que, pela própria característica qualitativa do público, crianças em tenra idade se mostram extremamente sensíveis;

Considerando que a medida irá estruturar o atendimento das crianças, na medida em que o Município será informado quanto ao crescimento da população, inclusive com a possibilidade de vetorização dos locais prováveis onde os serviços serão solicitados;

Considerando a possibilidade de tomar as providências necessárias para a oferta dos serviços públicos em médio e longo prazo, em face das informações recebidas;

Considerando que o maior aliado do gasto público eficiente é o planejamento eficaz o que, só é possível, com a construção de uma base de dados confiável a alimentada com a frequência adequada;

D E C R E T A

Art. 1º - O cartório de registros deverá, ao final de cada semestre, informar ao Poder Executivo do Município, a quantidade de certidões de nascimento registradas, bem como, registro de óbitos de crianças de 0 a 3 anos;

Art. 2º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação;

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 17 de Agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.08.31 10:57:30 -03'00'

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2021

SÚMULA: Estabelece a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota para os estudantes da rede Municipal de Ensino do Município de Cantagalo-PR, referente ao ano letivo de 2021.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e Resolução SESA n.º 735 de 10 de agosto de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga os Decretos Municipais n.º 52, de 19 de março de 2020, n.º84, de 04 de maio de 2020, n.º 98, de 29 de maio de 2020 e n.º 117, de 01 de julho de 2021;

Art. 2º - Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a partir do dia 02 de Agosto a oferta de atividades escolares na forma presencial e remota, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 01/2021 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

Art. 3º - Fica permitida a retomada gradual das aulas presenciais da rede Municipal de Ensino de Cantagalo-PR a partir do dia 02 de Agosto, podendo ser realizadas através de sistema híbrido ou semipresencial, desde que autorizado pelos pais ou responsável legal, devendo obedecer aos protocolos sanitários aprovados pela Vigilância Sanitária do Município.

Art. 4.º Fica sob a responsabilidade das instituições municipais de ensino a oferta das atividades escolares na forma presencial e remota para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Especial e Educação Infantil (04 e 05 Anos).

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Paragrafo único: Para a Educação Infantil (0 a 3 anos) o atendimento será presencial, sem o envio de atividades domiciliares.

Art. 5.º A oferta das aulas acontecerá de forma presencial, presencial por revezamento e/ou não presencial (remota), mediante a adequação dos encaminhamentos pedagógicos às possibilidades de ensino, sem prejuízo aos protocolos de biossegurança e prezando pela qualidade da aprendizagem dos estudantes.

Art. 6.º As atividades presenciais poderão ser realizadas por revezamentos diários e/ou semanais para os casos em que houver excesso de estudantes na sala de aula, observando-se as medidas de biossegurança contidas na Resolução SESA n.º 735, de 2021.

Parágrafo único. Havendo capacidade física para o recebimento de mais estudantes, respeitando o mínimo de 1 (um) metro de distanciamento, a gestão das escolas deverá ampliar o atendimento presencial a todos os estudantes até a capacidade máxima.

Art. 7.º Devem ser adotadas e mantidas estratégias para o controle de lotação, o fluxo de entrada e saída e a restrição de acesso, bem como a organização de espaço físico que garanta o distanciamento físico necessário de, no mínimo, 1 (um) metro entre as pessoas, conforme Resolução SESA n.º 735, de 2021.

Art. 8.º As aulas poderão ser organizadas da seguinte forma:

I - A instituição de ensino deverá garantir o distanciamento social de 1 (um) metro na turma;

II – No casos em que, após fazer a delimitação do distanciamento de 1 metro entre os alunos, a sala não comportar todos os alunos, será feito revezamento diário e/ou semanal dos estudantes;

III - Se os responsáveis optarem por não enviar os estudantes para a escola, o atendimento será realizado de forma não presencial (remota), podendo o estudante retornar presencialmente a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia à direção escolar e assinatura do termo de responsabilidade.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 9.º A oferta do ensino será feita da seguinte forma:

I - Para os estudantes que serão atendidos integralmente de forma presencial, a oferta das atividades fica sob responsabilidade dos professores de cada estabelecimento de ensino com aulas regulares presenciais, garantindo os cuidados sanitários, conforme Resolução SESA n.º 735, de 2021.

II - Para os estudantes que estarão no sistema de revezamento diário e/ou semanal:

a) Na semana em que estiverem na escola, serão ofertadas aulas regulares presenciais ministradas pelo(a) professor(a).

b) Na semana em que estiverem em casa receberão os materiais impressos organizados pelo(a) professor(a) da turma.

III. Para os estudantes cujos responsáveis optarem por não enviá-los à instituição de ensino:

a) Receberão os materiais impressos organizados pelo professor da turma.

Art. 10 O Conselho Escolar deverá acompanhar a implementação das aulas, por intermédio dos membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, garantindo o cumprimento do previsto na Deliberação nº 01/2021 – CEE/PR.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 24 de Agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.08.31 11:01:38 -03'00'

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DO TIPO PASSEIOS EM PAVER E URBANIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado em Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 122/2021-PMC
CONTRATADO: **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 95.404.968/0001-90, situada a Rua Deolinda Oliveira Luz, n.º 680, Presidente Vargas, CEP 85304-480, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representada pelo Sr. **JONATAN LUIZ GUERRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 063.209.469-97, e cédula de identidade n.º 8.350.621-0/SESP-PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

VALOR CONTRATADO: R$ 50.000,05 (cinquenta mil reais e cinco centavos).

Data do Contrato: 27 de agosto de 2021.
Vigência do Contrato: 27 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2022.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2021-PMC
R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 35/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CATÁLOGO COM 12 PÁGINAS, CAPA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL COUCHÊ 250GR FRENTE E VERSO E COM VERNIZ, AS DEMAIS PÁGINAS IMPRESSÃO COLORIDAS EM PAPEL COUCHÊ 150GR,** e Adjudica o objeto a empresa:

- **CELSO SCHNEIDER PIRES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.097/0001-50 no valor total de R$ 6.185,00 (seis mil cento e oitenta e cinco reais).

Cantagalo, 30 de agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 36/2021-PMC
R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 36/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO, DESTINADO AO PLANTIO DE MUDAS PARA URBANIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS,** e Adjudica o objeto a empresa:

- **IURE GREMONINI GARBIN**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.454.339/0001-00, no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Cantagalo, 30 de agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 148/2021

SÚMULA: Decreta Luto oficial pelo falecimento de funcionário público aposentado

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjunski, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr. **LAURINDO SABINO PIEROSAN**, o qual muito contribuiu para o desenvolvimento de nosso Município, tendo exercido brilhantemente a função de professor por mais de 11 anos, e foi Juiz de Paz (juiz leigo), desde o ano de 2003 ao ano de 2013, contribuindo na resolução de conflito e celebração de casamentos;

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece por tudo o que o *"PROFESSOR LAURO"* fez em pról deste cidade, e que sempre será lembrado pelos cantagalenses:

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do falecimento do Senhor **LAURINDO SABINO PIEROSAN;**

Art. 2º Não haverá aula presencial em toda rede de ensino municipal no dia 31/08/2021

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de 30 de Agosto de 2021.

Cantagalo, 30 de Agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2021.08.30 17:09:15 -03'00'

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 08/2020-ASSISCOP
CONTRATO Nº 35-20
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATÇAO DE PROVEDOR DE INTERNET.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.
CONTRATADA: VIARAPIADA TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 22.087.507/0002-48, neste ato representada pelo Sr. Paulo Roberto Santolin
VALOR TOTAL: R$ 2.999,85 (dois mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.
VIGENCIA: 15 MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do ASSISCOP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, Ratifica o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO WEB BIOMETRIA FACIAL PARA REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS FUNCIONÁRIOS DO ASSISCOP e adjudica o objeto a empresa ANDRADE & PIMENTEL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.420.804/0001-09, pelo valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) para o período de 15 meses.

Laranjeiras do Sul, 31 de agosto de 2021.
ELIO BOLZON JUNIOR
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇAO
DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 17/2021-ASSISCOP
CONTRATO Nº 57-21

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO WEB BIOMETRIA FACIAL PARA REGISTRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DOS FUNCIONÁRIOS DO ASSISCOP.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representado pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.
CONTRATADA: ANDRADE & PIMENTEL LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.420.804/0001-09, neste ato representada pelo Sr. EMMANUEL PIMENTEL.
VALOR TOTAL: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 31 de agosto de 2021.
VIGENCIA: 15 MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU
Estado do Paraná
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49
GESTÃO 2021 - 2024
Terra de Oportunidades
Rua Juazeiro, 1065 - Centro – Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 120 /2021/PMQI

O **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº **ELCIO JAIME DA LUZ**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidades de próteses dentárias visando o atendimento e distribuição gratuita através da Secretaria de Saúde do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 16/09/2021.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 16/09/2021.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/2021.
- LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br

Quedas do Iguaçu, 31 de agosto de 2021.

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2388

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº : 183/2021/PMQI
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : NCA METALURGICA E RECICLGEM LTDA
OBJETO : O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra, materiais e a confecção de calhas, rufos, grades de proteção, toldo, corrimão e guarda corpo, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I é demais documentos e condições constantes e licitadas través do Pregão Presencial nº 108/2021/PMQI, sendo: Lote(s) nº 01, 03 e 04.
V. GLOBAL : R$ 234.150,00
VIGÊNCIA : 31/12/2022
DATA : 25/08/2021
PREGÃO : 108/2021/PMQI.

CONTRATO Nº : 184/2021/PMQI

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA : RENATO DOS PASSOS
OBJETO : O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de mão de obra, materiais e a confecção de calhas, rufos, grades de proteção, toldo, corrimão e guarda corpo, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as condições contidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, no Termo de Referência – ANEXO I é demais documentos e condições constantes e licitadas través do Pregão Presencial nº 108/2021/PMQI, sendo: Lote(s) nº 02.
V. GLOBAL : R$ 120.000,00
VIGÊNCIA : 31/12/2022
DATA : 25/08/2021
PREGÃO : 108/2021/PMQI.

Cod369417

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
sto de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2388

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

DECRETO Nº 968/2021

Data: 25/08/2021
SÚMULA:Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de corrente da pandemia de COVID-19e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de permanente revisão das medidas de prevenção do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as alterações no Decreto Estadual nº. 8178/2021, que estabelece novas diretrizes para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º.Altera o caput do art. 5º, do Decreto Municipal nº. 961/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. Fica permitida a realização de eventos dançantes ou de outras modalidades de interação que demandem contato físico entre os frequentadores, desde que respeitadas todas as medidas de controle sanitário, observando as seguintes condições:
§ 1º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 60% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§ 2º Os eventos realizados em espaços abertos, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 50% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de quinhentas pessoas.
§ 3º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, sem consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 40% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 500 pessoas.
§ 4º Os eventos realizados em espaços fechados, para público exclusivamente sentado ou delimitado, com consumo de alimentos e bebidas, poderão ser realizados com capacidade máxima de lotação de 30% do previsto para o local, desde que este número não exceda o limite de 400 pessoas e deverá respeitar a seguinte ordem:
I–espaços com capacidade máxima de 200 pessoas poderão ter eventos de no máximo 80 pessoas;
II–espaços com capacidade entre 201 a 500 pessoas, poderão sediar eventos de no máximo 150 pessoas;
III–espaços com capacidade entre 501 a 1000 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 300 pessoas;
IV–espaços com capacidade máxima acima de 1001 pessoas poderão sediar eventos de no máximo 400 pessoas.
§ 5º. Somente será autorizada o ingresso de pessoas nos eventos, as que comprovarem por meio de cartão de vacinação, terem sido vacinadas com a segunda dose de qualquer uma das vacinas distribuídas pelo Ministério da Saúde, ou ter tomado a primeira dose de qualquer uma das vacinas distribuídas e estar dentro do prazo definido para receber a segunda dose.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário.
Quedas do Iguaçu-PR, em 25 de agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ - Prefeito Municipal

Cod369427

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2389

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 185/2021/PMQI
CONTRATANTE: MUN. DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento e capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR, além de outros serviços previstos na Proposta do SEBRAE/PR, que faz parte deste instrumento independentemente de transcrição.
VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
PRAZO: 36 meses.
DATA: 26/08/2021
INEXIGIBILIDADE: 004/2021/PMQI.

Cod369468

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
Quedas do Iguaçu — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2389 — Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2021

REFERÊNCIA	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
FUNDAMENTAÇÃO	Arts. 31 e 32 da Lei Complementar Federal nº 13.019/2014
LEI ESPECÍFICA AUTORIZATÓRIA	Lei Municipal nº 1.349/2021
PROPONENTE	ASSOCIAÇÃO RESGATE DE QUEDAS DO IGUAÇU – ARQI
CNPJ	22.717.360/0001-41
ENDEREÇO	Est. Lote Rural 62, Gleba 24 – Linha Lageado Gaúcho - Interior - Quedas do Iguaçu-PR
OBJETO PROPOSTO	Repasse de Auxílio Financeiro
VALOR TOTAL PROPOSTO	R$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA	Setembro/2021 a Dezembro/2021
TIPO DE PARCERIA	Termo de Fomento
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE	A Associação Resgate de Quedas do Iguaçu – ARQI, conforme exposto no Plano de Trabalho, desenvolve atividade de natureza singular, sendo a única entidade no Município que realiza as atividades propostas, cujos serviços são de grande relevância para o atendimento e desenvolvimento de pessoas com dependência química, que estejam em situação de risco pessoal.

Quedas do Iguaçu/PR., 26 de agosto de 2021.

ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Cod368821

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
e Agosto de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2390

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021/PMQI
Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 01, a empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/MF nº 18.960.416/0001-17, do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 150.960,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais).
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 150.960,00 (cento e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais).
Quedas do Iguaçu, 18 de agosto de 2021.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021/PMQI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 26 de agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Cod369551

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu
gosto de 2021 — Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 — Ano X – Edição Nº 2391

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/PMQI
Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 01, 02, 03, 04, 06, e 09, a empresa SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 15.349.114/0001-19, do Município de Toledo, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 11.398,00 (onze mil, trezentos e noventa e oito reais);
b) Lote(s) nº 05, a empresa CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 22.065.938/0001-22, do Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais);
c) Lote(s) nº 07, a empresa SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ/MF nº 29.843.035/0001-74, do Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 743,17 (nove mil, quatrocentos e vinte reais);
d) Lote(s) nº 08, e 10, a empresa CENTRO OESTE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 73.334.476/0001-32, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 1.303,00 (um mil, trezentos e três reais); e
e) Lote(s) nº 11, a empresa COMERCIAL ESPIGÃO ALTO–EIRELI, CNPJ/MF nº 10.607.722/0001-62, do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 4.114,98 (quatro mil, cento e quatorze reais e noventa e oito centavos).
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 18.230,15 (dezoito mil, duzentos e trinta reais e quinze centavos).
Quedas do Iguaçu, 30 de agosto de 2021.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021/PMQI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 30 de agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/PMQI
Eu, ITAMAR DA SILVA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 009, de 07/01/2021, ADJUDICO o(s) objeto(s) constante(s) no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/PMQI, a(s) seguinte(s) empresa(s):
a) Lote(s) nº 01, a empresa FIORENTINA VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 72.421.936/0001-05, do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, que venceu o(s) referido(s) Lote(s), com o valor global de R$ 90.626,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Valor Global de Gastos Licitados: R$ 90.626,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Quedas do Iguaçu, 30 de agosto de 2021.
ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021/PMQI
Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na(s) contratação(ões) que deu ensejo à instauração do processo, HOMOLOGO o procedimento que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.
Quedas do Iguaçu, 30 de agosto de 2021.
ELCIO JAIME DA LUZ
Prefeito Municipal

Cod369706

Poder Legislativo
Município de Pinhão – Paraná

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.

A Câmara Municipal de Pinhão-PR, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 097/2013, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 03/2021, cujo objeto: a aquisição de 01 (um) veículo 0 (zero) quilometro para uso da Câmara Municipal, foi DECLARADO DESERTO.

Pinhão, 31 de agosto de 2021.

TADEU LUIS KOMAR
Pregoeiro Oficial

Extrato Terceiro Termo de Supressão ou Aditivo ao Contrato n. 01/2021

Partes: ASSOCIAÇOES DOS PRODUTORES DE FENO – Contratante CNPJ 22.351.052/0001-45 .

AUTO POSTO VIRMOND– Contratada. CNPJ 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível.

VALOR DO CONTRATO INICIAL: é R$ 13.239,00 (treze mil, duzentos e trinta e nove reais).

VALOR ADITIVO OU SUPRESSAO DO CONTRATO INICIAL: R$156,00 (cento e cinquenta e seis reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ADITIVO OU SUPRESSAO DE PREÇOS: é R$ 13.083,00 (treze mil, e oitenta e três reais).

Data de assinatura: 30/08/2021

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRANTANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond/Pr, 30 de agosto de 2021.

Assinam: ASSOCIAÇOES DOS PRODUTORES DE FENO / Auto Posto Virmond – Contratada.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COPROSSEL, torna público, que recebeu do IAT, a renovação da Licença de Operação, para Depósito e Comércio de Agrotóxicos e Fertilizantes, para a unidade 12, localizada à Estrada Fazenda Velha – Linha Rosa, em Nova Laranjeiras - Pr

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Laranjeiras do Sul – Estado do Paraná
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS
Rua Expedicionário João Maria, 1099 – Centro – Fone/Fax (42)3635-2741 – CEP 85301-410
FLAVIO CESAR DAL BOSCO
Oficial
MARCIO MONICH
Substituto
JANIFER ROSA DE MATOS
Juramentada

EDITAL

"LOTEAMENTO FECHADO RESIDENCIAL DOS IPÊS"

Flavio Cesar Dal Bosco, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, PR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos interessados que foi protocolizado sob nº143.337 os documentos referentes ao projeto do Loteamento Fechado "**RESIDENCIAL DOS IPÊS**", situado no quadro urbano da cidade de Laranjeiras do Sul-PR do **imóvel matriculado sob nº36.215 com a área de 9.063,68m2,** situado no lote nº2-B da sub-divisão do imóvel foreiro, Município de Laranjeiras do Sul-PR, de propriedade de **LEONARDO MIGUEL CARARO, PROSCILA PENTEADO DOS SANTOS CARARO, KLEBER WILLIAN ODORIZZI RAMALHO, MARCIA VOLANI CORDOVA DE OLIVEIRA, SANDRO CORDOVA DE OLIVEIRA, DOUGLAS HENRIQUE COSTA SILVA, ANDRESSA CAMPEOL, FERNANDA PAULA PIRAN KUSNIEWSKI, GENILSON JOSÉ KUSNIEWSKI, MARCOS PAULO PAVLAK, MARCIA SCHIMITEZ, MICHELI LUZIA MACHRY RICCI, DOUGLAS MARCAO RICCI, MARCOS AURELIO CALAZAM, CRISTIAN JOSÉ CRISTOFEL e DAIANE WOLFF,** cujo Loteamento foi aprovado pelo **Decreto nº015/2020 e revalidado pelo Decreto nº057/2021 de 16/06/2021** pelo Prefeito Municipal em exercício **JONATAS FELISBERTO DA SILVA,** na forma dos artigos 19 e 24 da Lei nº6.766/79.

Área do loteamento está assim caracterizada:

Área útil de lotes	4.140,74m2 = 45,685%
Área de vias de circulação	1.900,45m2 = 20,973%
Área do portal	22,20m2 = 0,245%
Área de Recreação	52,00m2 = 0,573%
Área de APP	2.947,79m2 = 32,524%
Total	9.063,68m2 = 100,00%

Ficam a disposição dos interessados os documentos apresentados para exame, conferência ou impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias no endereço acima citado.

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2.021

Flavio Cesar Dal Bosco
Oficial

MAPA

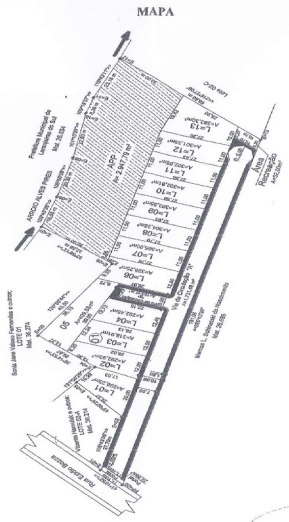

Laranjeiras do Sul, 23 de agosto de 2.021

Flavio Cesar Dal Bosco
Oficial

megaleilões

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO 14/09/2021 ÀS 15H00 - 2º LEILÃO 17/09/2021 ÀS 15H00

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 844, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Alameda Santos, 787, 13º andar, Cj. 132, Jardim Paulista, São Paulo-SP e "online" através do site do Leiloeiro Oficial: www.megaleiloes.com.br. Serão adotadas todas as recomendações de prevenção contra o Covid-19, conforme estipulado pelo Ministério da Saúde. **Localização dos 2 imóveis:** Turvo-PR. Imóvel 01 - Br. Paiquerê. Terreno rural de culturas, situado no quinhão nº 15-A do imóvel Paiquerê. ÁREA RURAL c/169.400,00m². Matr. 8.444 do 1º RI de Guarapuava-PR; Imóvel 02 – Br. Paiquerê. Terreno rural de culturas, situado no imóvel denominado Paiquerê. ÁREA RURAL c/169.400,00m². Matr. 8.465 do 1º RI de Guarapuava-PR. Obs.: Situados à Estrada vicinal empiçarrada, distante cerca de 27,50 Km da sede municipal de Turvo-PR. Imóveis em comum com área maior. Competirá exclusivamente ao arrematante, verificar previamente e se necessário providenciar: (i) instituição de servidão de passagem para acesso aos imóveis; (ii) georreferenciamento, demarcação física dos imóveis, desmembramentos dos INCRAS em área maior e verificar existência de reserva legal, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; (iii) regularizar eventuais edificações verificadas no local e não averbadas no RI. Ocupados (AF). Obs.: Consta Ação de Procedimento Comum em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava/PR, processo nº 0009137-91.2020.8.16.0031. O Vendedor reponde pelo resultado da ação de acordo com os critérios e limites estabelecidos no edital. **1º Leilão:** 14/09/2021, às 15:00 hs. Lance mínimo: R$ 1.060.000,00 **2º Leilão:** 17/09/2021, às 15:00 hs. Lance mínimo: R$ 837.512,09 **Condição de pagamento:** à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.megaleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3149-4600 Fernando José Cerello Gonçalves Pereira - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 844

Mais Informações: (11) 3149-4600 | www.megaleiloes.com.br

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223
Comercial/Vendas | Pendências de Entrega
Cotação | Coleta | SAC

Encomendas
ATENDEMOS 100%
PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens
Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

SIGA A SUDOESTE
sudoestetransportes.com.br

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ